

LEI MUNICIPAL Nº 1.429/2007.

Ementa: Altera a redação do § 3º do Inciso VI do Art. 56 da Lei Municipal n.º 1.388/2005 de 30 de novembro de 2005 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, Estado de Pernambuco,
no uso das suas atribuições legais.**

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO-PE, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação o Parágrafo 3º, do Inciso VI do Art. 56 da Lei Municipal n.º 1.388 de 30 de novembro de 2005, que ficará com a seguinte redação:

Art. 56 ...

I ...

II ...

III ...

IV ...

V ...

VI ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º - A taxa de administração prevista no parágrafo 2º será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício anterior.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão, em 28 de agosto de 2007.


Clóvis José Pragana Paiva

Prefeito de Ribeirão